



# ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 25 DE FEVEREIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 366

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84**  
**Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDIÇÃO Nº 366**

**LEI**

LEI N.º 913, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 10 DE MARÇO DE 2015, PARA REGULAMENTAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA FUNDAÇÃO MÉDICA DO TRABALHADOR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.O art. 2º da Lei Municipal n.º 628, de 10 de março de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º. O erário Municipal fica comprometido a promover a devida quitação de todos e quaisquer débitos assumidos pela extinta Fundação, quer seja débitos com fornecedores; salários e encargos trabalhistas, parcelas de acordos extrajudiciais já firmados ou que venham a ser firmados até o dia 31/03/2015; e especialmente todos os débitos previdenciários existentes em face dos parcelamentos assumidos pela extinta Fundação perante a Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, bem como os demais débitos que estão sendo objeto de execução fiscal em trâmite na Justiça Federal, atualmente suspensos, caso necessário.

§2º. Fica o Município de Rio Novo do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a qualquer tempo e em quantas parcelas forem necessárias, autorizado a pagar ou a firmar termos de adesão ao parcelamento de débito com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a quem de direito, referente aos débitos previdenciários, FGTS, impostos, taxas, autuações, juros, multas e demais acessórios, vencidos e não pagos, inscritos ou não em dívida ativa, em nome da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul.

§ 3º. O valor de dívida a ser parcelado poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento, podendo ser realizado em parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais.

§ 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

§ 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrências da implantação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 23 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

## CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: ANAESP – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo realizar acréscimo quantitativo ao Contrato de Gestão n.º 033/2021, decorrente da ampliação da jornada de prestação de serviços originalmente contratados, incluindo dessa forma os sábados.

VALOR: R\$ 127.610,18 (cento e sete mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de janeiro de 2022

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Convênios Card Administradora e Editora Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato n.º 023/2018

VALOR: R\$ 190.925,34 (cento e noventa mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de fevereiro de 2022

## TERMO DE FOMENTO

### EXTRATO

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022

Processo Administrativo n.º 005798/2021

Base Legal: art. 30, VI e 31, *Caput* e inciso II, Lei Federal n.º 13.019/2014  
(subvenção social)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL – ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL/ES.

DO OBJETO: Cooperação técnica e financeira para contratar um cozinheiro (a), um fisioterapeuta (a), um fonoaudiólogo (a), um psicólogo (a), um motorista, um Assistência Social, um ASE, encargos sociais, honorários de contador, conta telefônica, aquisição de materiais permanentes, insumos e prestadores de serviço objetivando atender as necessidades dos assistidos.

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 20410010000000-0701.1212200022.017.33504300000.10010000000

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. M. de Educação

Função 12 – Educação

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Educação

Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas

Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: O pagamento se dará em parcela única, com efeitos conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Termo de Fomento e Plano de Trabalho, em inteiro teor, no seguinte endereço: [www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) – Transparência – Parcerias – Terceiro Setor.

Rio Novo do Sul – ES, 17 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA  
Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

### Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,  
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERTON FERNANDES  
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO